



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2026/01/22

ATA N.º 1/2026

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Carla Maria Gonçalves Alves Pereira; -----
- Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos. -----

Outras presenças: Patrícia Martins Canteiro, jurista da Câmara Municipal de Vinhais. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Resumo diário de Tesouraria. -----

5 - Fundos de Maneio: -----

5.1 – Entrega; -----

5.2 – Constituição. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Centro Interpretativo da Natureza de Montesinho (Casa da Vila) – Informar e Educar para Conservar – Aprovação das Respetivas Peças, Abertura de Procedimento e Designação de Júri; -----

6.2 – Beneficiação e Reabilitação do Complexo Desportivo de Vinhais – Estádio Municipal de Vinhais (Balneários) - Aprovação das Respetivas Peças, Abertura de Procedimento e Designação de Júri.-----

7 - Aquisição de Serviços e Aluguer de Equipamentos - 46.ª Feira do Fumeiro – Aprovação da Minuta do Contrato - Ratificação. -----

8 – Aquisição de Motoniveladora “Nova” - Aprovação das Respetivas Peças, Abertura de Procedimento e Designação de Júri. -----

9 – Fornecimento Contínuo de Materiais de Construção - Aprovação das Respetivas Peças, Abertura de Procedimento e Designação de Júri. -----



10 - Aquisição de Serviços de Exploração dos Sistemas de Tratamento de Águas, Águas Residuais, Leitura e Cobrança de Contadores de Água no Concelho de Vinhais e Serviços de Eficiência Hídrica na Vila de Vinhais – Anulação do Procedimento e Aprovação da Abertura de Novo Procedimento, Respetivas Peças e Designação de Júri.-----

11 – 1.ª Alteração ao Orçamento Municipal: -----

1ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa.-----

1.ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal que iniciou por cumprimentar os presentes, e de seguida agradeceu a todos os grupos e associações que participaram no XXII Encontro de Cantadores de Reis, realizado no dia 11 de janeiro de 2026. -----

Informou ainda que, no passado dia 20 de janeiro teve uma reunião com o Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação, Dr. Miguel Pinto Luz, em Lisboa, sobre o concurso público para a 2.ª fase da requalificação da estrada entre Vinhais e Bragança, tendo sido garantido que o concurso seria lançado até março de 2026, com um investimento global superior a 80 (oitenta) milhões de euros. Mais disse que a obra a realizar na Estrada Nacional 103 inclui a construção de 2 (duas) variantes e prevê-se que a sua conclusão ocorra até 2029. -----

Informou ainda que se encontra agendada para o dia 25 de março do corrente ano, a inauguração da 1.ª fase da requalificação da estrada nacional 103, com a presença do Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação. -----

Referenciou também que já manifestou, por escrito, às Infraestruturas de Portugal, sendo esta a entidade com competência para a gestão da rede rodoviária, o desagrado do Município de Vinhais relativamente à sinalização vertical e horizontal que foi aposta na EN103, após realização das obras da 1.ª fase, solicitando uma revisão urgente da sinalização rodoviária, bem como a reavaliação dos limites de velocidade e das zonas de ultrapassagem. -----



Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal endereçou um convite aos senhores vereadores, para estarem presentes no ato de inauguração da 46.^a Feira do Fumeiro de Vinhais, que realizar-se-á entre os dias 5 a 8 de fevereiro de 2026, bem como participar em todas as atividades do evento. -----

Concedida a palavra à Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, a qual iniciou por cumprimentar todos os presentes, tendo, seguidamente, questionado o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a petição referente à sinalização inadequada da Estrada Nacional 103, em concreto se existiria alguma possibilidade de alteração no traçado da EN103. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o Município de Vinhais não é o autor da petição, apesar de concordar com o seu teor, contudo referiu que institucionalmente e junto das entidades que considera competentes nesta matéria, já tinha manifestado o seu desagrado e feito pressão para alteração na sinalização. No entanto, disse que não podia garantir que as manifestações levadas a cabo pelo Município de Vinhais tivessem o efeito pretendido, pois a resposta que obtiveram das Infraestruturas de Portugal foi no sentido da segurança rodoviária. Porém, informou que da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ainda não obteve qualquer resposta. -----

Disse ainda que já tinha reunido com o Senhor Comandante do Comando Territorial de Bragança da GNR, no sentido de sensibilizar as autoridades que fiscalizam a estrada, atendendo aos limites de velocidade que foram impostos, sendo que o limite máximo de velocidade é, na sua maioria, de 60km/h. -----

A Senhora Vereadora Carla Alves tomou novamente a palavra para questionar a situação da exploração das minas de volfrâmio, na Gudinã, em concreto se existia alguma evolução quanto ao estado do processo. -----

O Senhor Presidente da Câmara disse que tem acompanhado este processo com preocupação e que o Município de Vinhais sempre se manifestou contra a exploração de volfrâmio, face aos riscos elevados de contaminação nos rios e os impactos no Parque Natural de



Montesinho. Neste sentido, na última reunião da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes requereu que fosse a própria CIM-TTM a intervir junto do Ministério do Ambiente e Energia, para que junto do governo espanhol pudesse atuar, evitando a referida exploração mineira, que se encontra a 2km da fronteira. -----

A Senhora Vereadora Carla Alves solicitou ainda um esclarecimento sobre o estado do processo do Engenheiro Carlos Silva, designadamente se a empresa Proruris, EM. já tinha procedido ao pagamento da indemnização devida e qual o montante. -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara disse que ainda não tinha sido realizado o pagamento por questões formais, dado que a empresa aguardava informação dos advogados sobre as respetivas deduções a fazer, encontrando-se pendente de uma informação da Segurança Social. -----

Concedida novamente a palavra à Senhora Vereadora Carla Alves, a mesma referiu-se ao processo de aquisição do Seminário, questionando se o Município de Vinhais já tinha celebrado o contrato de compra e venda e se podia ter acesso ao documento. -----

O Senhor Presidente da Câmara disse que pode consultar o documento quando entender, junto dos serviços municipais responsáveis pela tramitação do processo, e assim poderia confirmar que já tinha sido celebrado o contrato promessa de compra e venda e o Município de Vinhais já tinha realizado um pagamento no valor de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros).-

Concedida a palavra ao Senhor Vereador Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos iniciou por referir que subscreve plenamente as preocupações manifestadas relativamente à 1.ª fase da obra de beneficiação da EN103, a qual, apesar de concluída, continua a suscitar desagrado entre muitos utilizadores. Disse ainda concordar com o que foi afirmado pelo Senhor Presidente da Câmara e pela Senhora Vereadora quanto às limitações existentes, nomeadamente no que respeita à sinalização vertical e às restrições de velocidade, bem como à redução significativa dos locais de ultrapassagem, que tornam a circulação mais lenta e, em alguns casos, até mais insegura. -----



Referiu ainda acompanhar o espírito da petição pública atualmente a circular nas redes sociais, que visa a correção dessas situações, frequentemente apontadas pelos cidadãos. ---- Acrescentou que, neste momento, a sua principal preocupação se centra na 2.ª fase da obra. Nesse sentido, considerou positiva a informação de que o concurso público deverá ser lançado até março, com um preço base de cerca de 80 milhões de euros, mas salientou que é fundamental garantir, nesta nova etapa, a salvaguarda de aspetos técnicos essenciais, sob pena de a intervenção não corresponder às reais necessidades do território e, por isso, se verificarem no futuro os mesmos motivos de descontentamento que ocorreram na 1.ª fase.-- Recordou que, por proposta técnica sua apresentada há cerca de dois anos, o Município enviou um correio eletrónico à Infraestruturas de Portugal, identificando algumas questões a rever no estudo prévio então apresentado, destacando entre elas a largura dos viadutos, prevista apenas com duas faixas de rodagem, quando se entende que deveriam ter, no mínimo, três, incluindo uma faixa de lentos adequada ao tipo e volume de tráfego existente, ainda mais tratando-se de um viaduto que, segundo as próprias Infraestruturas de Portugal, será o mais alto do país, e que, pelo que sabe, não terá sido alterado. ----- Assim, defendeu que o Município de Vinhais, em articulação com o de Bragança, deve solicitar à Infraestruturas de Portugal uma reunião para apresentação do projeto que será submetido a concurso, de forma a confirmar se as observações anteriormente formuladas foram devidamente consideradas e se a solução final serve efetivamente as necessidades do território e dos seus utilizadores. ----- Por fim, afirmou compreender a posição do Senhor Presidente, quando este refere ser importante iniciar a obra o quanto antes. No entanto, sublinhou que o mínimo que se espera das Infraestruturas de Portugal é que informe o Senhor Presidente, à Câmara Municipal e também o Município de Bragança o que está a propor para este território, para que se possa analisar o projeto e eventualmente sugerir as alterações que se entenda necessárias, evitando que, no final da 2.ª fase, se verifique a necessidade de voltar a reagir a soluções já executadas, tal como acontece agora com a retificação que foi feita. -----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos referiu que, nos últimos anos, o plano de atividades e o orçamento das empresas municipais detidas pelo Município de Vinhais foram apresentados a esta Câmara e à Assembleia Municipal, pelo menos para



conhecimento, permitindo o acompanhamento político da sua atividade e da sua situação económico-financeira. -----

Recordou que a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula a atividade empresarial local e as participações locais, estabelece no seu artigo 42.º deveres de informação das empresas municipais para com os órgãos do município. Nesse sentido, questionou o Senhor Presidente sobre o motivo pelo qual, no presente ano, esses documentos não foram apresentados à Câmara Municipal nem à Assembleia Municipal, ainda que apenas para conhecimento, e se considera que essa opção é compatível com as exigências de transparência e de prestação de informação aos eleitos municipais. -----

O Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos perguntou ainda qual o ponto de situação relativo às chefias dos serviços municipais, e nesse sentido, referiu que pretendia, antes de mais, compreender o verdadeiro motivo que levou à anulação dos concursos realizados em 2025 para o preenchimento desses lugares, salientando que não se trata da primeira vez que situações semelhantes ocorrem nos últimos mandatos. -----

Sublinhou que, nos termos da lei, os procedimentos de recrutamento para lugares de chefia são considerados urgentes, estando inclusive prevista a simplificação de alguns trâmites que existem noutros tipos de concursos, precisamente por essa razão. Por isso, afirmou não se compreender como é que, nesta autarquia, é recorrente estes concursos demorarem tanto tempo e, não raras vezes, virem a culminar na sua anulação, com evidente prejuízo para o funcionamento dos serviços e para a confiança dos trabalhadores. -----

Perguntou ainda se o Executivo tenciona proceder à nomeação das chefias e, consequentemente, abrir novos concursos e, sendo esse o caso, para quando estará prevista essa decisão. -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara disse que foi publicitado em Diário da República o despacho de anulação dos procedimentos concursais, sendo o principal motivo a reorganização dos serviços municipais. -----

Acrescentou que, juntamente com os serviços municipais competentes, já estão a tratar dos procedimentos para reorganização dos serviços, e após conclusão deste processo serão



tramitados os respetivos procedimentos legais para o preenchimento de cargos de direção intermédia. -----

Após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente, voltou a usar da palavra o Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos, que referiu não se perceber como é que o Sr. Presidente justifica a anulação dos concursos em 2025, com a necessidade de reestruturar os serviços, quando, na realidade, o que se verifica é que esses serviços não sofreram quaisquer alterações, estando ao dia de hoje tudo exatamente na mesma. -----

Ainda no uso da palavra, o Senhor Vereador eleito pela AD - Coligação PSD/CDS solicitou ao Executivo informação sobre os vários pedidos de apoio social, que foram retirados da ordem de trabalhos da reunião de 12 de dezembro de 2025, por sua proposta, com o objetivo de serem sujeitos a nova análise, e que, contrariamente ao então deliberado, ainda não voltaram a ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal. Disse também que não se percebe como um mês e meio depois, os assuntos em questão ainda não voltaram a ser submetidos à apreciação e deliberação da câmara municipal. -----

Aproveitou ainda para manifestar a sua total discordância relativamente à informação que, segundo lhe foi transmitido por um dos requerentes aos apoios sociais, terá sido prestada a um dos munícipes interessados pelo Senhor Vice-Presidente (Artur Marques), no sentido de que a não aprovação do respetivo pedido seria da sua responsabilidade. Considerou tal afirmação incorreta e institucionalmente inadequada, esclarecendo que a retirada dos pontos teve como único propósito garantir a correta aplicação do regulamento e foi tomada por unanimidade. -----

Concluiu apelando a que situações desta natureza não voltem a ocorrer, devendo ser assegurada uma comunicação rigorosa, transparente e respeitadora do papel de todos os eleitos municipais. -----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques disse que lamentava que alguém referenciasse, sem qualquer fundamento, assuntos fora do contexto municipal, subvertendo, muitas vezes, informações que são facultadas pelos serviços. Nesse sentido, disse que não é



verdade que tivesse sido transmitido a qualquer munícipe a não atribuição de um apoio, por responsabilidade do Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos. -----

No que concerne à atribuição dos apoios sociais informou que já tinha sido emitido parecer pelo gabinete jurídico da autarquia, e nesse sentido, vão seguir o proposto no referido parecer, nomeadamente, proceder à alteração do Regulamento de Apoio à Inclusão, Desenvolvimento e Coesão Social, e aplicar a interpretação dos técnicos de serviço social até que sejam cumpridos todos os trâmites legais da alteração do Regulamento. Acrescentou que, no caso de dúvidas e omissões do Regulamento, as mesmas são decididas por despacho do Senhor Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, com competência delegada, pelo que já foi emitido despacho nesse sentido. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e um do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e seis, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais5.680.776,03 €

Em dotações Não Orçamentais562.164,85 €

5 - FUNDOS DE MANEIO:-----

5.1 – ENTREGA.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento que a Técnica Superior do Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento e Armazéns, Maria Aldina Linhares, tinha reposto no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e cinco, os fundos de maneio, constituídos por deliberação da Câmara Municipal, datada de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, que se encontravam à sua guarda. -----

Tomado conhecimento. -----

5.2 – CONSTITUIÇÃO. -----

Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a qual informa sobre a necessidade de constituir um fundo de maneio no valor de doze mil novecentos e sessenta euros (12.960,00 €), para o ano de dois mil e vinte e seis, da sua forma legal e normas de procedimento a respeitar, propondo que se nomeie responsável do mesmo a Técnica Superior do Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento e Armazéns, Maria Aldina Linhares e em sua substituição a Técnica Superior Ana Filipa Gomes Brites Beato. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a constituição do fundo, ficando o mesmo sob a responsabilidade da Técnica Superior do Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento e Armazéns, Maria Aldina Linhares e em sua substituição a Técnica Superior Ana Filipa Brites Beato. -----



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – CENTRO INTERPRETATIVO DA NATUREZA DE MONTESINHO (CASA DA VILA) – INFORMAR E EDUCAR PARA CONSERVAR – APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação prestada pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Gil Pousa Nogal, a qual se fazia acompanhar das respetivas peças procedimentais, para a realização da empreitada “Centro Interpretativo da Natureza de Montesinho (Casa da Vila) – Informar e Educar para Conservar”. -----

A Senhora Vereadora Carla Alves tomou a palavra para questionar se a presente candidatura contempla apenas o valor de € 219.000,00 (duzentos e dezanove mil euros). -----

O Senhor Vereador Martinho Magno Martins disse que a candidatura tem aprovado o valor de € 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil euros), sendo que um valor está relacionado com a construção e a reabilitação e a outra componente refere-se à aquisição de serviços e equipamento. -----

A Senhora Vereadora Carla Alves questionou ainda se no âmbito desta candidatura existe alguma comparticipação por parte do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas ou do Parque Natural de Montesinho, dado que parte do imóvel é propriedade deles e também utilizam o espaço. -----

O Senhor Presidente da Câmara disse que existe um Protocolo entre o Município de Vinhais e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, o qual estabelece os direitos e deveres das Partes. -----

Referiu ainda que todas as candidaturas realizadas na área da cogestão são realizadas em parceria, contudo não há uma verba específica para cada uma das entidades, sendo uma candidatura conjunta. -----



Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar todas as peças do procedimento, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como autorizar a abertura do procedimento por concurso público, ao abrigo do disposto no art.º 36.º e art.º 19.º, alínea b), do CCP, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento do procedimento, ao abrigo do disposto no art.º 67º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos: -----

Membros efetivos: -----

- Gil Pousa Nogal, Técnico Superior, que preside;-----
- Luís António Bebião Pires, Técnico Superior; -----
- Ana Marília Barreira Claro, Técnica Superior. -----

Membros suplentes: -----

- Carlos Alberto de Jesus Gonçalves, Técnico Superior; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos. -----

6.2 – BENEFICIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE VINHAIS – ESTÁDIO MUNICIPAL DE VINHAIS (BALNEÁRIOS) - APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI.-----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, a qual se fazia acompanhar das respetivas peças procedimentais, para a realização da empreitada “Beneficiação e Reabilitação do Complexo Desportivo de Vinhais – Estádio Municipal de Vinhais (Balneários)”. -----



A Senhora Vereadora Carla Alves questionou o motivo pelo qual esta candidatura tem afeta uma verba de € 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil euros), e o procedimento que é submetido para aprovação contempla apenas o valor de € 224.000,00.-----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que a candidatura referente ao estádio municipal consagra 2 (duas) fases, sendo que o procedimento em discussão apenas contempla a realização de obras nos balneários, valor total de 224.252,98 € (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos) + IVA. Mais disse que a outra componente da candidatura consiste na execução de obras no relvado do estádio, no valor total de 259.000,00 € (duzentos e cinquenta e nove mil euros). -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar todas as peças do procedimento, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como autorizar a abertura do procedimento por concurso público, ao abrigo do disposto no art.º 36.º e art.º 19.º, alínea b), do CCP, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento do procedimento, ao abrigo do disposto no art.º 67º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos: -----

Membros efetivos: -----

- Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, Técnico Superior, que preside; -----
- Tiago Alexandre Morais Nunes, Técnico Superior; -----
- Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, Técnico Superior. -----

Membros suplentes: -----

- Carlos Alberto de Jesus Gonçalves, Técnico Superior; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

Entrou novamente na sala, o Senhor Vereador Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos. ---



7 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS - 46.^a FEIRA DO FUMEIRO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO RATIFICAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Executivo a minuta do contrato “Aquisição de serviços de Aluguer de Equipamentos para a Realização da 46.º Feira do Fumeiro” a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Irmarfer, Sa, na qual se encontra manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo à urgência do início da execução dos serviços, aprovo a presente minuta do contrato, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e determino que a mesma seja submetida à próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar o presente despacho. -----

8 – AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA “NOVA” - APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Marco Bruno Correia Borges, a qual se fazia acompanhar das peças procedimentais para iniciar o procedimento para a “Aquisição de motoniveladora “nova”. -

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar todas as peças do procedimento, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como autorizar a abertura do procedimento por concurso público internacional, ao abrigo do disposto nos art.ºs 20.º, n.º 1, alínea a) e 36.º ambos do CCP, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----



Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento do procedimento, ao abrigo do disposto no art.º 67º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos: -----

Membros efetivos: -----

- Luís António Bebião Pires, Técnico Superior, que preside;-----
- Marco Bruno Correia Borges, Técnica Superior. -----
- Maria Aldina Linhares, Técnica Superior. -----

Membros suplentes: -----

- Tiago Alexandre Morais Nunes, Técnico Superior; -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, Assistente Técnica. -----

9 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior, Luís António Bebião Pires, a qual se fazia acompanhar das peças procedimentais para iniciar o procedimento para “Fornecimento contínuo de Materiais de Construção”. -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar todas as peças do procedimento, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como autorizar a abertura do procedimento por concurso público, ao abrigo do disposto no art.º 36.º e art.º 19.º, alínea b), do CCP, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento do procedimento, ao abrigo do disposto no art.º 67º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos: -----



Membros efetivos: -----

- Luís António Bebião Pires, Técnico Superior, que preside;-----

- Tiago Alexandre Morais Nunes, Técnico Superior; -----

- José António dos Santos, Encarregado Geral. -----

Membros suplentes: -----

- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica; -----

- Vítor Jorge Ferreira Morais, assistente técnico.-----

10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS, LEITURA E COBRANÇA DE CONTADORES DE ÁGUA NO CONCELHO DE VINHAIS E SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA HÍDRICA NA VILA DE VINHAIS – ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO, RESPETIVAS PEÇAS E DESIGNAÇÃO DE JÚRI.-----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior, Pedro António Pereira dos Santos, cujo teor é o seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Como é do seu conhecimento, no âmbito do procedimento de concurso público para “Aquisição de serviços de exploração dos sistemas de tratamento de águas, águas residuais, leitura e cobrança de contadores de água no concelho de Vinhais e serviços de eficiência hídrica na vila de Vinhais”, foram apresentados, dentro do prazo legal, pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões, conforme o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----
2. Da análise técnica efetuada aos referidos contributos, concluiu-se que os erros e omissões identificados não assumem natureza meramente interpretativa, implicando alterações substanciais às peças do procedimento, designadamente ao Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, com reflexos no objeto do contrato e nas condições da prestação do serviço; -----



3. Em consequência, tais alterações afetam diretamente as condições iniciais do procedimento, introduzindo uma modificação relevante das regras do concurso que estiveram na base da decisão de contratar;-----
4. Nestes termos, encontra-se preenchido o fundamento legal previsto no artigo 79.º, n.º 1, alínea c) do CCP, segundo o qual a entidade adjudicante deve proceder à anulação do procedimento quando se verifique a necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após a respetiva publicitação, impossibilitando a sua manutenção nos moldes inicialmente definidos;-----
5. Neste seguimento, e salvo melhor opinião, a anulação do concurso mostra-se ser a única medida suscetível de salvaguardar o princípio da boa administração e da legalidade, apresentando-se como proporcional ao fim em vista;-----
6. Para o efeito, anexam-se as peças do novo procedimento, já ajustadas e consolidadas, para apreciação e aprovação superior, com vista à submissão à deliberação do órgão competente e subsequente publicitação legal;-----
7. Deste modo, pela ausência de recursos humanos próprios, e para assegurar os serviços essenciais no que respeita a correta manutenção e conservação dos sistemas de água e saneamento no concelho de Vinhais, bem como todas as infraestruturas associadas, torna-se necessário lançar novo procedimento concursal para o efeito, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;---
8. A decisão de contratar é tomada por deliberação do Executivo Municipal de Vinhais, no uso de competência própria conferida pelo artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com última alteração dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, conjugado com a alínea b) do n.º 1 no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril;
9. Face à necessidade de garantir uma eficaz estabilidade no serviço, que requer profundo conhecimento, por parte do adjudicatário, quer ainda porque está previsto um considerável plano de investimentos, que torna inviável económica e financeiramente a sua amortização em prazos inferiores, o contrato terá a duração de



5 (cinco) anos, não sendo viável a sua adjudicação por lotes por razões técnicas e funcionais, visto que a divisão por lotes gera dificuldades na gestão do contrato e consequente coordenação entre os diferentes agentes envolvidos, aumentando significativamente os encargos administrativos, tornando-a uma opção claramente inadequada; -----

10. O valor base para efeito do concurso é de **€3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil euros)**, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, composto nas seguintes três componentes:-----

- a. Preço Base parcial 1 - €43.000,00 (quarenta e três mil euros) para a componente referente à exploração dos sistemas, leituras e cobranças (mensal);-----
- b. Preço Base parcial 2 - €450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros) para a componente referente à execução dos serviços previstos na Lista de Preços Unitários;-----
- c. Preço Base parcial 3 - €0,75 (setenta e cinco centimos) para a componente de retribuição ao Adjudicatário, em função da eficiência efetiva na redução dos volumes de Água Não Faturada.-----

11. Este valor base do procedimento foi definido tendo em conta uma análise técnica, económica e funcional, sustentada em estudos de mercado, na experiência contratual do Município e nas exigências específicas do objeto do contrato:-----

- a. Análise comparativa de preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade equivalentes, prestados por operadores especializados no setor de água e saneamento;-----
- b. Avaliação dos custos históricos associados à prestação de serviços atualmente em vigor no Município de Vinhais, ajustados à evolução dos encargos operacionais, exigências regulamentares e necessidades efetivas do sistema;-----
- c. Consideração da integração de novas obrigações contratuais, nomeadamente a componente de eficiência hídrica, inexistente em contratos anteriores.-----

12. No âmbito dos estudos de mercado realizados, foram analisados contratos de exploração de sistemas de abastecimento de água e saneamento em municípios com



características territoriais, demográficas e operacionais comparáveis às do concelho de Vinhais, tendo sido considerados, designadamente, a dispersão geográfica dos sistemas, dimensão das infraestruturas, número de captações, reservatórios, ETAR's e estações elevatórias, volume de água tratada e faturada, obrigações de operação, manutenção, monitorização, reporte e apoio ao utilizador;-----

13. Os valores apurados permitiram identificar uma faixa de preços de mercado compatível com o nível de serviço exigido, servindo de referência para a definição de um preço base equilibrado, realista e alinhado com as práticas do setor;-----
14. A definição do preço base teve igualmente em consideração a prestação de serviços atualmente em vigor no concelho de Vinhais, nomeadamente no que respeita à exploração dos sistemas de tratamento de águas e águas residuais, bem como às atividades de leitura e cobrança de contadores. Esta análise permitiu identificar os custos reais de exploração dos sistemas existentes, avaliar a adequação dos meios humanos e materiais afetos, reconhecer a necessidade de reforço de determinadas atividades operacionais, técnicas e de controlo, face às exigências atuais de qualidade do serviço, segurança e conformidade legal;-----
15. O preço base integra ainda a componente de eficiência hídrica a implementar na vila de Vinhais, a qual introduz um acréscimo relevante de complexidade e de exigência técnica ao objeto do contrato, incluindo, entre o diagnóstico e monitorização das perdas reais e aparentes, apoio à gestão de água não faturada, propostas e execução de medidas de melhoria da eficiência do sistema, acompanhamento técnico, análise de dados e reporte de resultados;-----
16. Esta componente implica a mobilização de meios técnicos especializados, investimento em ferramentas de monitorização e um acompanhamento continuado ao longo da execução contratual, fatores que foram devidamente refletidos na estrutura de custos considerada;-----
17. O contrato terá a seguinte projeção plurianual de encargos estimada, por rúbrica:----



Valores (sem IVA)					
	2026	2027	2028	2029	2030
AA	393 104,00 €	386 224,00 €	386 224,00 €	386 224,00 €	386 224,00 €
AR	262 069,34 €	257 482,67 €	257 482,67 €	257 482,67 €	257 482,67 €

18. Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes;-----
19. Em cumprimento do artigo 290.º-A do CCP deve ser designado um gestor de contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste;-----
20. Face ao preço contratual, o mesmo encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas;-----
21. Pelo exposto, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, que se anexam, bem como a designação do júri;-----
22. Face ao supra exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere:-----
- a. A anulação administrativa do procedimento, nos termos dos artigos 165.º e 168.º do CPA, conjugado com o artigo 79.º, n.º 1, alínea c) do CCP;-----
 - b. A autorização de realização de despesa, bem como a abertura de novo procedimento;-----
 - c. A aprovação das peças do procedimento;-----
 - d. A designação do júri.” -----

A Senhora Vereadora Carla Alves solicitou a palavra para vincar que considera que a quantidade de erros e omissões suscitados pelos concorrentes, em fase de apresentação de propostas, é revelador da falta de cuidado e de zelo de quem é responsável pelo procedimento. -----

Mais disse que continuava sem perceber a alteração no prazo de execução, pois inicialmente o procedimento contemplava um prazo de 5 anos + 3, e após leitura das peças tinha verificado que os 3 anos tinham sido retirados. -----



O Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos tomou a palavra para manifestar a sua opinião sobre o tema em análise, e nesse sentido, ditou para ata o seguinte: -----

“No passado dia 23 de dezembro, em ata devidamente aprovada por unanimidade nesta Câmara, deliberámos aceitar os erros e omissões identificados pelos interessados no concurso público internacional para aquisição de serviços de exploração dos sistemas de tratamento de águas, águas residuais, leitura e cobrança de contadores de água no concelho de Vinhais, bem como serviços de eficiência hídrica na vila de Vinhais. -----

Deliberámos expressamente aprovar as alterações às peças do procedimento – Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos –, prorrogar o prazo de apresentação de propostas pelo período legalmente aplicável e autorizar a disponibilização das peças corrigidas e das respostas aos erros e omissões na plataforma eletrónica. -----

Sucedendo que, presentemente, recebemos nova informação subscrita pelo júri – do mesmo técnico que subscreveu a informação anterior –, propondo agora a anulação integral do procedimento por considerar que o suprimento dos erros e omissões implicaria alteração substancial ao objeto contratual e às condições essenciais de prestação do serviço. -----

Gostaria de saber: -----

1º Que factos novos ou elementos supervenientes justificam esta inversão de posição técnica em relação à informação que serviu de base à nossa deliberação unânime de dezembro?---

2º Qual a base jurídica concreta que fundamenta agora a qualificação dos erros e omissões como ‘alteração substancial’, quando anteriormente foram considerados passíveis de correção com prorrogação de prazos?” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que confia nos técnicos do Município e no seu trabalho, e nesse sentido, após leitura atenta da informação técnica, considerou que a melhor forma de acautelar a prossecução do interesse público seria a anulação do procedimento, conforme proposto. -----

O Senhor Vereador Martinho Magno Martins solicitou a palavra para fazer um breve enquadramento factual da situação em discussão, esclarecendo que o motivo que levou a não prever a renovação do contrato, para além dos 5 anos até um máximo de 8 anos teve a ver



com o facto de os 3 anos adicionais não estarem contemplados no PPI. Por outro lado, entendemos ser vantajoso para o Município que a duração do contrato seja superior aos 3 anos que são habituais neste tipo de procedimento, por questões operacionais e financeiras.

Após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vereador do pelouro, voltou a usar da palavra o Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos, referindo que não resulta claro, nos documentos que suportam a proposta agora apresentada, que existam motivos adicionais que permitam concluir que as alterações decorrentes dos erros e omissões configuram efetivamente modificações substanciais ao objeto do contrato. Acrescentou que, salvo se existirem outras razões de natureza processual que não foram mencionadas e que essas sim possam consubstanciar tais alterações, não se vislumbra fundamento suficiente para justificar a anulação do procedimento em causa. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, as abstenções da Senhora Vereadora do PNT e do Senhor Vereador da AD - Coligação PSD/CDS: -----

- anular o procedimento, nos termos dos artigos 165.º e 168.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 79.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos. -----

- aprovar todas as peças do procedimento, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como autorizar a abertura do procedimento por concurso público internacional, ao abrigo do disposto nos art.ºs 20.º, n.º 1, alínea a) e 36.º ambos do CCP, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

- designar para júri de acompanhamento do procedimento, ao abrigo do disposto no art.º 67º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos: -----

Membros efetivos: -----

- Pedro António Pereira dos Santos, Técnico Superior que preside; -----

- Luís António Bebião Pires, Técnico Superior;-----

- Maria Aldina Linhares, Técnica Superior.-----



Membros suplentes: -----

- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

- Ana Filipa Gomes Brites Beato, Técnica Superior.-----

11 – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL: -----

1.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Contratação Pública, Ana Filipa Gomes Brites Beato, cujo teor é o seguinte: -----

“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea d), n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.-----

Assim, levo a conhecimento de V.ª Ex.ª a necessidade de efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento Municipal para o ano de 2026. -----

Desta forma, realiza-se a primeira alteração ao Orçamento Municipal, que compreende a primeira alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que importa em 68.450,00 € (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta euros). -----

Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental permutativa, no uso da delegação de competências conferidas pela deliberação de Câmara datada de 10 de novembro de 2025 e ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

Tomado conhecimento. -----



E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----